



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Saúde
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 03/12/2024 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 16/12/2024 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 19/12/2024 às 08h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 19/12/2024 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

- 3.2. Para os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.3. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aberta à ampla concorrência a cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item.
- 3.4. Para os itens com valores estimados da forma do subitem anterior, será destinado cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) às empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 4.1.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.025.022/2024

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.3. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4.5. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei N° 6.360/76.

4.4.6. Alvará Sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.18.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

10.18.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18.5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

10.18.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18.5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

- 12.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
- 12.8.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
- 12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

- 13.1.** A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
- 13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnica Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta da ARP;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2024.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Pregoeiro



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.025.022/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade ou objeto:

Os insumos ambulatoriais são produtos e equipamentos do segmento médico, os quais promovem soluções para diversos tipos de necessidades da área da saúde, auxiliando o tratamento de pacientes atendidos nas cinco Estratégias de Saúde da Família e no Hospital Maternidade Dr Ruy Mariz de Jardim do Seridó/RN. Este processo de licitação busca suprir esses estabelecimentos com insumos e instrumentais para o desempenho das atividades, garantindo que os atendimentos sejam realizados com materiais de boa qualidade, prestação do serviço de forma eficiente, sempre pensando no melhor para a população.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1 Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (x) NÃO*

*Justificativa: O município ainda não possui Plano de Contratação Anual.

3. Requisitos da Contratação:

Registro e Licenciamento: A empresa fornecedora deve estar devidamente registrada e licenciada para fabricar e/ou vender produtos hospitalares, no país ou na região onde a compra será realizada.

Qualidade e Conformidade: Os insumos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas autoridades reguladoras de saúde. Isso pode incluir certificações de boas práticas de fabricação (BPF) e conformidade com padrões internacionais de qualidade, como ISO 9001. Além disso, os itens devem obedecer aos critérios técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do usuário. O prazo de validade no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, prazo este que será auferido na embalagem dos produtos.

Preço Competitivo: A empresa deve oferecer preços competitivos para os insumos, levando em consideração o custo-benefício, o preço de referência da licitação e a relação entre qualidade e preço.

Capacidade de Fornecimento: A empresa deve demonstrar capacidade para fornecer a quantidade necessária conforme especificado no contrato, garantindo assim o abastecimento contínuo e confiável. O atraso pode provocar falta do produto no nosso estoque, ocasionando transtorno aos nossos pacientes.

Logística e Distribuição: A empresa deve ter capacidade logística para entregar os insumos de forma segura e eficiente nos locais designados pelo setor público, garantindo assim a disponibilidade do produto quando necessário. NÃO é de responsabilidade da Contratante a logística de distribuição, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado. Os itens que assim necessitarem deverão ser entregues em veículos e/ou recipientes refrigerados, sob pena de não recebimento.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Cada vez mais, governos estão considerando critérios de sustentabilidade e responsabilidade social nas suas decisões de compra. Isso pode incluir a avaliação das práticas ambientais da empresa, como gestão de resíduos e uso de energia renovável, bem como políticas de responsabilidade social corporativa.

É importante que o processo de contratação seja transparente, competitivo e baseado em critérios de qualidade, acessibilidade e disponibilidade contínua dos insumos para pacientes que dependem deles.

O prazo de entrega dos insumos é de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou da assinatura do Contrato.

4. Estimativa de Quantidades:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	Pacote	225
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	Galão	110
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	Unidade	1000
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	Unidade	500
5	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/ 100 UND	Caixa	120
6	AGULHA DESC. 25X07 CX C/ 100 UND	Caixa	70
7	AGULHA DESC. 25X08 CX C/ 100 UND	Caixa	320
8	AGULHA DESC. 40X12 CX C/ 100 UND	Caixa	350
9	AGULHA RAQUE 25G	Unidade	1000
10	AGULHA RAQUE 26G	Unidade	1000
11	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	Unidade	560
12	ÁLCOOL HIDRATADO 70% 1L	Unidade	1000
13	ALGODÃO HIDROFILO PCT C/ 500GR	Pacote	400
14	ALMOTOLIA BICO RETO-FRASCO PLÁSTICO BRANCO DE 250ML	Unidade	10
15	ALMOTOLIA BICO RETO-FRASCO PLÁSTICO BRANCO DE 500ML	Unidade	10
16	APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: MEMÓRIA ATÉ 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO 0 À 299 MMHG; PULSAÇÃO 40 À 180 BATIDAS/MINUTOS; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO 04 PILHAS AAA DE 15V; MÉTODO OSCILOMÉTRICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO/UNIDADE 10°C A 40°/15 A 90% DE UMIDADE RELATIVA 700 – 1060 HPA; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 01 (UM) BOTÃO; BRAÇADEIRA ERGONÔMICA AJUSTÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA DE 22 CM À 32 CM; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	30
17	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,2 M 13 FIOS PCT C/ 12 UND	Pacote	2540
18	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2 M 13 FIOS PCT C/ 12 UND	Pacote	2540
19	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2 M 13 FIOS PCT C/ 12UND	Pacote	2540
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2M 13 FIOS PCT C/ 12UND	Pacote	2540
21	ATADURA GESSADA 10CM	Unidade	200
22	ATADURA GESSADA 15CM	Unidade	200
23	ATADURA GESSADA 20CM	Unidade	200
24	BANDAGEM CONSTITUÍDA DE ATADURA DE RAYON, NÃO ADERENTE, CONTENDO A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) E SÍLICA HIDRÓFOBA. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOS.	Unidade	300
25	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidade	2600
26	CAPOTE CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EM NÃO TECIDO (TNT), SMS 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, 40 G/M2, COR BRANCA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRO E HEMORREPELENTE, TAMANHO 140 X 180 CM (A X 1), MANGA LONGA COM PUNHO, DECOTE COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA, COM ABERTURA TRASEIRA (O ITEM DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA, EMITIDO PELO MTE).	Unidade	700
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	Unidade	1000
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	Unidade	1000
29	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	Unidade	2500
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	Unidade	2500



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

31	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	Unidade	70
32	CATETER NASAL TIPO OCULOS	Pacote	1000
33	CATGUT CROMADO 0-0 CX C/ 24 UND	Caixa	20
34	CATGUT CROMADO 1-0 CX C/ 24 UND	Caixa	20
35	CATGUT CROMADO 2-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
36	CATGUT CROMADO 3-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
37	CATGUT CROMADO 4-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
38	CATGUT CROMADO 5-0 CX C/ 24 UND	Caixa	20
39	CATGUT SIMPLES 1-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
40	CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
41	CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
42	CLAMP UMBILICAL	Unidade	100
43	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	Litro	150
44	CLOREXIDINA DEGERMANTE	Litro	200
45	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G CX C/1 BISNAGA COM 30G	Tubo	120
46	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13LT	Unidade	240
47	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 21LT	Unidade	340
48	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	Unidade	6000
49	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM PCT C/ 50 UND	Pacote	300
50	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 9 FIOS PCT C/ 500 UND	Pacote	400
51	CREME BARREIRA HIDRATANTE - PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA, IRRITADA, TRATAMENTO DE DERMATITES. COMPOSTO POR NO MÍNIMO ÁGUA, PETROLATO E PODENDO CONTER GLICERINA. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. TUBO OU BISNAGA DE 60 ML.	Unidade	180
52	CURATIVO, TIPO HIDROCOLÓIDE ADESIVO 10X10 CM, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO, ALTAMENTE FLEXÍVEL, CAIXA C/ 10 UND.	Caixa	60
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	Unidade	250
54	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG MAX/COR	Pacote	5005
55	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	8300
56	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	Unidade	5000
57	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT C/ 100 UND	Pacote	30
58	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, CONTENDO: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO 18-35 CM EM NYLON, 01 PERA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E 01 ESTOJO PARA VIAGEM, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Unidade	80
59	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10X4,5M	Rolo	4200
60	ESPARADRAPO MICROPOR 10CMX10M	Unidade	1700
61	ESPARADRAPO MICROPOR 2,5CMX10M	Unidade	200
62	ESPARADRAPO MICROPOR 5CMX10M	Unidade	1700
63	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UND	Pacote	60
64	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	Unidade	1200
65	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	Unidade	1500



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

66	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	Unidade	40
67	FIO ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA	Caixa	30
68	FIO ALGODÃO Nº 1.0	Caixa	30
69	FIO DE NYLON 1-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	50
70	FIO DE NYLON 2-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	50
71	FIO DE NYLON 3-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	50
72	FIO DE NYLON 4-0 AG 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	50
73	FIO DE NYLON 5-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	30
74	FIO DE NYLON 6-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	10
75	FIO VITRIL Nº 0 C/ AG. 3.0 OU 3.5 CX C/ 24 UND	Caixa	10
76	FIO VITRIL Nº 1 C/ AG. 3.0 OU 3.5 CX C/ 24 UND	Caixa	500
77	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM X 50M	Unidade	120
78	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	Unidade	640
79	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR É UM PRODUTO A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA QUE REVITALIZAM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDA. 7,5X15CM.	Unidade	360
80	GAZE DE RAYON, NÃO ADERENTE, CONTENDO A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) E SÍLICA HIDRÓFOBA. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS. POSSUI AÇÃO CICATRIZANTE.	Unidade	360
81	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRÁFIA, GALÃO COM 5L	Galão	60
82	GELCO Nº 14	Unidade	500
83	GELCO Nº 16	Unidade	500
84	GELCO Nº 18	Unidade	500
85	GELCO Nº 20	Unidade	5000
86	GELCO Nº 22	Unidade	5000
87	GELCO Nº 24	Unidade	5000
88	GLICOSIMETRO	Unidade	246
89	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100MMX100MM	Rolo	70
90	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100MMX50MM	Rolo	70
91	GRAU CIRURGICO TUBULAR 150MMX100MM	Rolo	360
92	GRAU CIRURGICO TUBULAR 150MMX50MM	Rolo	60
93	GRAU CIRURGICO TUBULAR 200MMX100MM	Rolo	60
94	GRAU CIRURGICO TUBULAR 200MMX50MM	Rolo	60
95	GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX100M	Rolo	70
96	GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX100MM	Rolo	70
97	GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX50M	Rolo	70
98	GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX50MM	Rolo	60
99	GRAU CIRURGICO TUBULAR 300MMX100MM	Rolo	60
100	GRAU CIRURGICO TUBULAR 300MMX50MM	Rolo	70
101	HIDROGEL - GEL HIDRATANTE PARA CURATIVOS COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CERBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA, 85G	Unidade	180



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

102	HIDROGEL COM ALGINATO - ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE	Unidade	180
103	IDOPOVIDONA (PVPI)	Litro	10
104	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 AÇO INOX CX C/ 100 UND	Caixa	10
105	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 AÇO INOX CX C/ 100 UND	Caixa	50
106	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 AÇO INOX CX C/ 100 UND	Caixa	60
107	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 AÇO INOX CX. C/ 100 UND	Caixa	40
108	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX C/ 50 UND	Caixa	40
109	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CX C/ 100 UND	Caixa	1700
110	LATEX Nº 200 PCT C/ 15M	Pacote	5
111	LENÇOL HOSPITALAR 50CMX50MT (BRANCO)	Pacote	960
112	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6.5	Par	1800
113	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0	Par	5500
114	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5	Par	5500
115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0	Par	5500
116	LUVA DE PROCEDIMENTO “G” CX C/ 100 UND	Caixa	2000
117	LUVA DE PROCEDIMENTO “M” CX C/ 100 UND	Caixa	6000
118	LUVA DE PROCEDIMENTO “P” CX C/ 100 UND	Caixa	1200
119	LUVA DE PROCEDIMENTO “PP” CX C/ 100 UND	Caixa	1000
120	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	Unidade	5
121	ÓLEO À BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, QUE PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL. PRODUTO INDICADO PARA HIDRATAR E MANTER A	Unidade	180
122	ÓLEO DE GIRASSOL	Unidade	850
123	OTOSCÓPIO MD 2,5V COM 5 ESPÉCULOS	Unidade	10
124	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	Unidade	30
125	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA 0,2%(PHMB) ASSOCIADO EDTA COCAMIDE, ÁGUA, E GLICERYN DESCONTAMINAÇÃO DA PELE DANIFICADA. INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. EMBALAGEM BUMP 1.000 ML.	Unidade	180
126	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L: EM MATERIAL RESISTENTE	Pacote	200
127	SCALP Nº 19 CX C/ 100 UND	Caixa	1015
128	SCALP Nº 21 CX C/ 100UND	Caixa	360
129	SCALP Nº 23 CX C/ 100UND	Caixa	3060
130	SCALP Nº 25 CX C/ 100 UND	Caixa	1015
131	SCALP Nº 27 CX C/ 100 UND	Caixa	15
132	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	Unidade	22000
133	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	Unidade	22000
134	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA	Unidade	27000
135	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA	Unidade	18000
136	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/ AGULHA	Unidade	500
137	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
138	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
139	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
140	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT C/ 10 UND	Pacote	100



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
142	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
143	SONDA DE FOLEY Nº 14	Unidade	620
144	SONDA DE FOLEY Nº 16	Unidade	1120
145	SONDA DE FOLEY Nº 18	Unidade	1120
146	SONDA DE FOLEY Nº 20	Unidade	800
147	SONDA DE FOLEY Nº 22	Unidade	620
148	SONDA DE FOLEY Nº 24	Unidade	620
149	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 PCT C/ 10 UND	Pacote	500
150	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 PCT C/ 10 UND	Pacote	500
151	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 PCT C/ 10 UND	Pacote	500
152	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/ 10 UND	Pacote	50
153	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 10 UND	Pacote	850
154	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/ 10 UND	Pacote	50
155	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/ 10 UND	Pacote	50
156	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/ 10 UND	Pacote	50
157	SONDA URETRAL Nº 20 PCT C/ 10 UND	Pacote	50
158	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML	Unidade	10000
159	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML	Unidade	15000
160	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	Unidade	10360
161	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA ABERTO 500ML	Unidade	5000
162	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	Unidade	10240
163	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	Unidade	15060
164	SORO RINGER LACTADO 500ML	Unidade	5030
165	SORO RINGER SIMPLES 500ML	Unidade	1030
166	TENSIÔMETRO (ESFIGMOMANÔMETRO) ADULTO COM FEICHE EM VELCRO	Unidade	80
167	TERMO-HIGROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	Unidade	5
168	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade	70
169	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA DE VACINA	Unidade	5
170	TERMÔMETRO P/ CAIXA TÉRMICA COM MÁXIMA E MÍNIMA	Unidade	3
171	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	Pacote	250
172	TUBETES PORTA LÂMINAS PARA 03 LÂMINAS: CILÍNDRICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	Unidade	600
173	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	Unidade	100
174	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	Unidade	100
175	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	Unidade	100
176	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C /BALÃO	Unidade	100

4.1 Estimativa realizada com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO

4.2 Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO

4.3 Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO

4.4 Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (x) NÃO

*Especificar/Justificar:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.025.022/2024

4.5 Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (x) NÃO

*Especificar/Justificar:

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1 Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: () SIM (x) NÃO

*Justificar: A necessidade só poderá ser atendida com a aquisição dos materiais, tendo em vista que são essenciais para a realização dos atendimentos clínicos das UBS's e Hospital Maternidade Dr Ruy Mariz.

6. Descrição da Solução como um todo:

Prejudicado: População que necessita dos atendimentos

***Solução:** Aquisição (compra) dos materiais.

A aquisição de insumos ambulatoriais para as UBS's e Hospital envolve diversos aspectos que impactam a gestão da saúde pública. Aqui estão algumas vantagens e desvantagens dessa prática:

VANTAGENS

Acesso Universal: Garante que a população tenha acesso aos insumos essenciais para atendimentos ambulatoriais.

Economia de Escala: Compras em grande quantidade podem reduzir custos, permitindo negociações melhores com fornecedores e redução de preços unitários.

Controle de Qualidade: A aquisição centralizada pode garantir que os insumos adquiridos estejam de acordo com padrões de qualidade e segurança.

Regularidade no Fornecimento: Um bom planejamento pode assegurar que haja um estoque regular, evitando a falta de materiais essenciais.

Promoção da Saúde Pública: Facilita a implementação de políticas de saúde pública, como campanhas de vacinação e programas de controle de doenças crônicas.

Equidade: A distribuição centralizada pode garantir que todos os cidadãos tenham igual acesso aos insumos, independentemente de sua localização ou condição econômica.

DESVANTAGENS

Burocracia: O processo de aquisição pode ser lento devido à necessidade de seguir procedimentos legais e administrativos complexos, o que pode atrasar o fornecimento.

Falta de Flexibilidade: Grandes aquisições podem não se adaptar rapidamente às mudanças nas necessidades de saúde da população, resultando em desajustes de estoque.

Armazenamento e Logística: A necessidade de armazenar grandes quantidades de materiais pode exigir infraestruturas adequadas, o que pode ser oneroso.

Desperdício: Se o planejamento não for preciso, pode haver excesso de estoque de alguns insumos, resultando em desperdício devido a vencimentos.

Desafios na Distribuição: Garantir que os materiais cheguem a todas as unidades de saúde no tempo certo podem ser complicado, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

A eficiência da aquisição de insumos ambulatoriais depende de um planejamento cuidadoso, transparência nos processos e uma boa gestão logística para maximizar as vantagens e minimizar as desvantagens.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

7. Estimativa de Valor:

7.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 2.910.221,30 (dois milhões, novecentos e dez mil, duzentos e vinte e um mil reais e trinta centavos).

7.2 A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: (x) SIM () NÃO

7.3 A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior: () SIM (x) NÃO

8. Justificativa para o Parcelamento ou não:

8.1 Adoção do Sistema de Registro de Preço: (x) SIM () NÃO

8.2 Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: () SIM* (x) NÃO

*Justificativa:

9. Resultado Pretendido:

Espera-se suprir as UBS's e Hospital Maternidade Dr Ruy Mariz com os materiais necessários para o efetivo desempenho das atividades, estruturar a rede de atendimento do âmbito da saúde aos munícipes, garantindo-lhes melhores condições de vida e, por parte do município, a eficiência dos serviços prestados.

10. Providências a serem adotadas:

10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade: (x) SIM* () NÃO

*Especificar: Espaço destinado a guarda dos materiais, para ter em estoque os insumos de maior necessidade, ou seja, aqueles que possuem demanda contínua.

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

11.1 Há contratação correlata ou similar: () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

11.2 Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

12. Impactos Ambientais:

12.1 Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: (x) SIM () NÃO

Caso não seja realizado o descarte correto dos insumos vencidos. A prática de jogar materiais hospitalares em desuso no lixo ou na descarga pode gerar danos aos solos e aos mares. Uma vez descartado no lixo comum, o material pode soltar substâncias químicas nocivas aos solos, afetando também os animais ou qualquer pessoa que entre em contato com o local afetado.

13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação):

13.1 Há posicionamento favorável a contratação: (x) SIM () NÃO

13.2 Solução apontada (especificar):

Considerando todos os aspectos abordados neste ETP, fica claro que a contratação de empresa para o fornecimento de insumos ambulatoriais é uma medida altamente adequada e benéfica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abastecendo suas unidades de atendimento, oferecendo suporte ao trabalho dos profissionais da saúde e promovendo o acesso da população a serviços de saúde de qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.025.022/2024

Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2024.

Jaine Emília dos Santos
Diretora da Unidade de Saúde
Mat.: 2009



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.025.022/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.025.022/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de insumos hospitalares e ambulatoriais para as unidades de saúde de Jardim do Seridó/RN.

Item	Descrição	Medida	Quant.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	Pacote	225
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	Galão	110
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	Unidade	1.000
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	Unidade	500
5	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/ 100 UND	Caixa	120
6	AGULHA DESC. 25X07 CX C/ 100 UND	Caixa	70
7	AGULHA DESC. 25X08 CX C/ 100 UND	Caixa	320
8	AGULHA DESC. 40X12 CX C/ 100 UND	Caixa	350
9	AGULHA RAQUE 25G	Unidade	1.000
10	AGULHA RAQUE 26G	Unidade	1.000
11	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	Unidade	560
12	ÁLCOOL HIDRATADO 70% 1L	Unidade	1.000
13	ALGODÃO HIDROFILO PCT C/ 500GR	Pacote	400
14	ALMOTOLIA BICO RETO-FRASCO PLÁSTICO BRANCO DE 250ML	Unidade	10
15	ALMOTOLIA BICO RETO-FRASCO PLÁSTICO BRANCO DE 500ML	Unidade	10
16	APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: MEMÓRIA ATÉ 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO 0 À 299 MMHG; PULSAÇÃO 40 À 180 BATIDAS/MINUTOS; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO 04 PILHAS AAA DE 15V; MÉTODO OSCILOMÉTRICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO/UNIDADE 10°C A 40°/15 A 90% DE UMIDADE RELATIVA 700 – 1060 HPA; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 01 (UM) BOTÃO; BRAÇADEIRA ERGONÔMICA AJUSTÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA DE 22 CM À 32 CM; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	30
17	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,2 M 13 FIOS PCT C/ 12 UND	Pacote	2.540
18	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2 M 13 FIOS PCT C/ 12 UND	Pacote	2.540
19	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2 M 13 FIOS PCT C/ 12UND	Pacote	2.540
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2M 13 FIOS PCT C/ 12UND	Pacote	2.540
21	ATADURA GESSADA 10CM	Unidade	200
22	ATADURA GESSADA 15CM	Unidade	200
23	ATADURA GESSADA 20CM	Unidade	200
24	BANDAGEM CONSTITUÍDA DE ATADURA DE RAYON, NÃO ADERENTE, CONTENDO A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) E SÍLICA HIDRÓFOBA. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOS.	Unidade	300
25	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidade	2.600



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

26	CAPOTE CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EM NÃO TECIDO (TNT), SMS 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, 40 G/M2, COR BRANCA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRO E HEMORREPELENTE, TAMANHO 140 X 180 CM (A X L), MANGA LONGA COM PUNHO, DECOTE COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA, COM ABERTURA TRASEIRA (O ITEM DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA, EMITIDO PELO MTE).	Unidade	700
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	Unidade	1.000
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	Unidade	1.000
29	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	Unidade	2.500
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	Unidade	2.500
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	Unidade	70
32	CATETER NASAL TIPO OCULOS	Pacote	1.000
33	CATGUT CROMADO 0-0 CX C/ 24 UND	Caixa	20
34	CATGUT CROMADO 1-0 CX C/ 24 UND	Caixa	20
35	CATGUT CROMADO 2-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
36	CATGUT CROMADO 3-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
37	CATGUT CROMADO 4-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
38	CATGUT CROMADO 5-0 CX C/ 24 UND	Caixa	20
39	CATGUT SIMPLES 1-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
40	CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
41	CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
42	CLAMP UMBILICAL	Unidade	100
43	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	Litro	150
44	CLOREXIDINA DEGERMANTE	Litro	200
45	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G CX C/1 BISNAGA COM 30G	Tubo	120
46	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13LT	Unidade	240
47	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 21LT	Unidade	340
48	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	Unidade	6.000
49	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM PCT C/ 50 UND	Pacote	300
50	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 9 FIOS PCT C/ 500 UND	Pacote	400
51	CREME BARREIRA HIDRATANTE - PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA, IRRITADA, TRATAMENTO DE DERMATITES. COMPOSTO POR NO MÍNIMO ÁGUA, PETROLATO E PODENDO CONTER GLICERINA. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. TUBO OU BISNAGA DE 60 ML.	Unidade	180
52	CURATIVO, TIPO HIDROCOLÓIDE ADESIVO 10X10 CM, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO, ALTAMENTE FLEXÍVEL, CAIXA C/ 10 UND.	Caixa	60
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	Unidade	250
54	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG MAX/COR. Cota principal de 75%	Pacote	3.755
55	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG MAX/COR. Cota reservada para ME/EPP em 25% nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006	Pacote	1.250
56	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	8.300
57	EQUIPO PARA TRANSFUSSÃO DE SANGUE	Unidade	5.000
58	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT C/ 100 UND	Pacote	30



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

59	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, CONTENDO: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO 18-35 CM EM NYLON, 01 PERA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E 01 ESTOJO PARA VIAGEM, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Unidade	80
60	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10X4,5M	Rolo	4.200
61	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M	Unidade	1.700
62	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CMX10M	Unidade	200
63	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX10M	Unidade	1.700
64	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UND	Pacote	60
65	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	Unidade	1.200
66	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	Unidade	1.500
67	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	Unidade	40
68	FIO ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA	Caixa	30
69	FIO ALGODÃO Nº 1.0	Caixa	30
70	FIO DE NYLON 1-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	50
71	FIO DE NYLON 2-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	50
72	FIO DE NYLON 3-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	50
73	FIO DE NYLON 4-0 AG 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	50
74	FIO DE NYLON 5-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	30
75	FIO DE NYLON 6-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	10
76	FIO VITRIL Nº 0 C/ AG. 3.0 OU 3.5 CX C/ 24 UND	Caixa	10
77	FIO VITRIL Nº 1 C/ AG. 3.0 OU 3.5 CX C/ 24 UND. Cota principal de 75%	Caixa	375
78	FIO VITRIL Nº 1 C/ AG. 3.0 OU 3.5 CX C/ 24 UND. Cota reservada para ME/EPP em 25% nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006	Caixa	125
79	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM X 50M	Unidade	120
80	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	Unidade	640
81	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR É UM PRODUTO A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA QUE REVITALIZAM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDA. 7,5X15CM.	Unidade	360
82	GAZE DE RAYON, NÃO ADERENTE, CONTENDO A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) E SÍLICA HIDRÓFOBA. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS. POSSUI AÇÃO CICATRIZANTE.	Unidade	360
83	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRÁFIA, GALÃO COM 5L	Galão	60
84	GELCO Nº 14	Unidade	500
85	GELCO Nº 16	Unidade	500
86	GELCO Nº 18	Unidade	500
87	GELCO Nº 20	Unidade	5.000
88	GELCO Nº 22	Unidade	5.000
89	GELCO Nº 24	Unidade	5.000
90	GLICOSIMETRO	Unidade	246
91	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100MMX100MM	Rolo	70
92	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100MMX50MM	Rolo	70
93	GRAU CIRURGICO TUBULAR 150MMX100MM	Rolo	360



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

94	GRAU CIRURGICO TUBULAR 150MMX50MM	Rolo	60
95	GRAU CIRURGICO TUBULAR 200MMX100MM	Rolo	60
96	GRAU CIRURGICO TUBULAR 200MMX50MM	Rolo	60
97	GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX100M	Rolo	70
98	GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX100MM	Rolo	70
99	GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX50M	Rolo	70
100	GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX50MM	Rolo	60
101	GRAU CIRURGICO TUBULAR 300MMX100MM	Rolo	60
102	GRAU CIRURGICO TUBULAR 300MMX50MM	Rolo	70
103	HIDROGEL - GEL HIDRATANTE PARA CURATIVOS COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CERBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA, 85G	Unidade	180
104	HIDROGEL COM ALGINATO - ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE	Unidade	180
105	IDOPOVIDONA (PVPI)	Litro	10
106	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 AÇO INOX CX C/ 100 UND	Caixa	10
107	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 AÇO INOX CX C/ 100 UND	Caixa	50
108	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 AÇO INOX CX C/ 100 UND	Caixa	60
109	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 AÇO INOX CX. C/ 100 UND	Caixa	40
110	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX C/ 50 UND	Caixa	40
111	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CX C/ 100 UND	Caixa	1.700
112	LATEX Nº 200 PCT C/ 15M	Pacote	5
113	LENÇOL HOSPITALAR 50CMX50MT (BRANCO)	Pacote	960
114	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6.5	Par	1.800
115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0	Par	5.500
116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5	Par	5.500
117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0	Par	5.500
118	LUVA DE PROCEDIMENTO “G” CX C/ 100 UND	Caixa	2.000
119	LUVA DE PROCEDIMENTO “M” CX C/ 100 UND. Cota principal de 75%	Caixa	4.500
120	LUVA DE PROCEDIMENTO “M” CX C/ 100 UND. Cota reservada para ME/EPP em 25% nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006	Caixa	1.500
121	LUVA DE PROCEDIMENTO “P” CX C/ 100 UND	Caixa	1.200
122	LUVA DE PROCEDIMENTO “PP” CX C/ 100 UND	Caixa	1.000
123	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	Unidade	5
124	ÓLEO À BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, QUE PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL. PRODUTO INDICADO PARA HIDRATAR E MANTER A	Unidade	180
125	ÓLEO DE GIRASSOL	Unidade	850
126	OTOSCÓPIO MD 2,5V COM 5 ESPÉCULOS	Unidade	10
127	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	Unidade	30
128	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA 0,2%(PHMB) ASSOCIADO EDTA COCAMIDE, ÁGUA, E GLICERYN DESCONTAMINAÇÃO DA PELE DANIFICADA. INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. EMBALAGEM BUMP 1.000 ML.	Unidade	180



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

129	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L: EM MATERIAL RESISTENTE	Pacote	200
130	SCALP Nº 19 CX C/ 100 UND	Caixa	1.015
131	SCALP Nº 21 CX C/ 100UND	Caixa	360
132	SCALP Nº 23 CX C/ 100UND. Cota principal de 75%	Caixa	2.300
133	SCALP Nº 23 CX C/ 100UND. Cota reservada para ME/EPP em 25% nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006	Caixa	760
134	SCALP Nº 25 CX C/ 100 UND	Caixa	1.015
135	SCALP Nº 27 CX C/ 100 UND	Caixa	15
136	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	Unidade	22.000
137	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	Unidade	22.000
138	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA	Unidade	27.000
139	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA	Unidade	18.000
140	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/ AGULHA	Unidade	500
141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
142	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
143	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
144	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
145	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
147	SONDA DE FOLEY Nº 14	Unidade	620
148	SONDA DE FOLEY Nº 16	Unidade	1.120
149	SONDA DE FOLEY Nº 18	Unidade	1.120
150	SONDA DE FOLEY Nº 20	Unidade	800
151	SONDA DE FOLEY Nº 22	Unidade	620
152	SONDA DE FOLEY Nº 24	Unidade	620
153	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 PCT C/ 10 UND	Pacote	500
154	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 PCT C/ 10 UND	Pacote	500
155	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 PCT C/ 10 UND	Pacote	500
156	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/ 10 UND	Pacote	50
157	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 10 UND	Pacote	850
158	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/ 10 UND	Pacote	50
159	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/ 10 UND	Pacote	50
160	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/ 10 UND	Pacote	50
161	SONDA URETRAL Nº 20 PCT C/ 10 UND	Pacote	50
162	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML. Cota principal de 75%	Unidade	7.500
163	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML. Cota reservada para ME/EPP em 25% nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006	Unidade	2.500
164	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML. Cota principal de 75%	Unidade	11.250
165	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML. Cota reservada para ME/EPP em 25% nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006	Unidade	3.750
166	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML. Cota principal de 75%	Unidade	7.770
167	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML. Cota reservada para ME/EPP em 25% nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006	Unidade	2.590
168	SORO FISIOLOGICO SISTEMA ABERTO 500ML	Unidade	5.000
169	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML. Cota principal de 75%	Unidade	7.680



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

170	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML. Cota reservada para ME/EPP em 25% nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006	Unidade	2.560
171	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML. Cota principal de 75%	Unidade	11.295
172	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML. Cota reservada para ME/EPP em 25% nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006	Unidade	3.765
173	SORO RINGER LACTADO 500ML	Unidade	5.030
174	SORO RINGER SIMPLES 500ML	Unidade	1.030
175	TENSIÔMETRO (ESFIGMOMANÔMETRO) ADULTO COM FEICHE EM VELCRO	Unidade	80
176	TERMO-HIGROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	Unidade	5
177	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade	70
178	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA DE VACINA	Unidade	5
179	TERMÔMETRO P/ CAIXA TÉRMICA COM MÁXIMA E MÍNIMA	Unidade	3
180	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	Pacote	250
181	TUBETES PORTA LÂMINAS PARA 03 LÂMINAS: CILÍNDRICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	Unidade	600
182	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	Unidade	100
183	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	Unidade	100
184	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	Unidade	100
185	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C /BALÃO	Unidade	100

1.2. Os itens objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os mesmos itens são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada uma única vez, mediante justificativa, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação se justifica pela necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada às pessoas que precisam de procedimentos através do Sistema Único de Saúde (SUS), caracterizando-se por um



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

conjunto de ações no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

3.2. Informa-se que os itens e as quantidades solicitadas neste Termo de Referência foram elaborados pela Atenção Básica do Município, Almoxarifado e Hospital Maternidade Dr Ruy Mariz, para atender a real necessidade do município.

3.3. Dessa forma, a não formalização deste processo poderá comprometer o seguimento das atividades desenvolvidas em prol dos benefícios da população, ocasionando atrasos e consequentes transtornos no atendimento ao público necessitado.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Registro e Licenciamento: A empresa fornecedora deve estar devidamente registrada e licenciada para fabricar e/ou vender produtos hospitalares, no país ou na região onde a compra será realizada.

5.2. Qualidade e Conformidade: Os insumos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas autoridades reguladoras de saúde. Isso pode incluir certificações de boas práticas de fabricação (BPF) e conformidade com padrões internacionais de qualidade, como ISO 9001. Além disso, os itens devem obedecer aos critérios técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do usuário. O prazo de validade no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, prazo este que será auferido na embalagem dos produtos.

5.3. Preço Competitivo: A empresa deve oferecer preços competitivos para os insumos, levando em consideração o custo-benefício, o preço de referência da licitação e a relação entre qualidade e preço.

5.4. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve demonstrar capacidade para fornecer a quantidade necessária conforme especificado no contrato, garantindo assim o abastecimento contínuo e confiável. O atraso pode provocar falta do produto no nosso estoque, ocasionando transtorno aos nossos pacientes.

5.5. Logística e Distribuição: A empresa deve ter capacidade logística para entregar os insumos de forma segura e eficiente nos locais designados pelo setor público, garantindo assim a disponibilidade do produto quando necessário. NÃO é de responsabilidade da Contratante a logística de distribuição, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado. Os itens que assim necessitarem deverão ser entregues em veículos e/ou recipientes refrigerados, sob pena de não recebimento.

5.6. Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Cada vez mais, governos estão considerando critérios de sustentabilidade e responsabilidade social nas suas decisões de compra. Isso pode incluir a avaliação das práticas ambientais da empresa, como gestão de resíduos e uso de energia renovável, bem como políticas de responsabilidade social corporativa.

5.7. É importante que o processo de contratação seja transparente, competitivo e baseado em critérios que garantam a qualidade, acessibilidade e disponibilidade contínua dos insumos para pacientes que dependem deles.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

Subcontratação

5.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.9. NÃO será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. O prazo de entrega dos insumos é de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou da assinatura do Contrato, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na Nota de Empenho.

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.

6.11. A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante na caixa é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.025.022/2024

da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.025.022/2024

ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

9.2. Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.025.022/2024

- 9.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.5. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Efetuar os serviços nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 10.2. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- 10.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecedam o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- 10.7. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- 10.8. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- 10.9. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de cinco dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.025.022/2024

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

13.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

13.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

13.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

13.25. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.27. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

13.28. Alvará sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

14. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos:

15001002

16000000

16210000

III) Programa de Trabalho:

05.05001.10.302.0034.2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

05.05001.10.122.0005.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

05.05001.10.303.0005.2333 - MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS

IV) Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária de Saúde

Mat.: 1863



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

1.2. , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.025.022/2024

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ___ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1.025.022/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.3. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/20___, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

I) Gestão/Unidade:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos:

15001002

16000000



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

16210000

III) Programa de Trabalho:

05.05001.10.302.0034.2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

05.05001.10.122.0005.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

05.05001.10.303.0005.2333 - MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS

IV) Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO V – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.025.022/2024

NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			